

25636/44

Proc. 25.636 - 44

1945

CNT-260-45  
ALL/DOB

Recurso extraordinário de que se não conhece, por incabível.

VISTOS e RELATADOS estes autos em que a Companhia América Têxtil-Fiação e Tecelagem interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que, em grau de embargos, manteve a sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a Amélia Silva Borges trinta dias de salários anteriores à concessão do auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que, versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dele é pois de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não ter conhecimento do recurso interposto. Custas na forma da lei.

São de Janeiro, 23 de março de 1945.

a) Oscar Corrêa

Presidente

b) Marcelino Dias Marques

Relator

c) Durval Accorda

Procurador

Assinado em

Publicado no Diário da Justiça e

17, 4, 45. Corrêa 2644